



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

LEI Nº 1639/2016

DATA: 23.03.2016

SÚMULA: Altera o disposto no art. 18, inc. I, da Lei 1.271, de 06 de dezembro de 2011.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inc. I do art. 18 da Lei 1.271/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

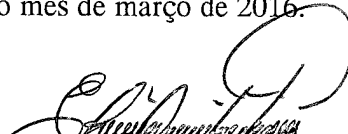
“Art. 18.

I – que ocorrerem após a vigência desta Lei.

[...]”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2016.



Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.